



Processo : 0828760-20.2025.8.19.0203 (2026.700.556682-4)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral /
RECORRENTE : FABIANA SILVA SANTOS
ADVOGADO : LUANA BISPO DA SILVA
RECORRIDO : 52.204.374 SANDRA KELLY FERNANDES DA SILVA
Relator : CRISTIANE TELES MOURA
Sessão : 31/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os juízes que integram a Terceira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao Juizado Especial de origem para prosseguimento do feito, haja vista a ausência de intimação válida do polo ativo para o comparecimento ao ato, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso debatidas oralmente pelos integrantes do colegiado, com a percuência necessária, não sendo transcritas as conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no art. 2º da Lei n. 9.099/95, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do art. 93 da Carta Política (STF, Ag.Rg no AI 310.272- RJ). Sem ônus sucumbenciais, posto que não verificada a hipótese prevista no artigo 55, caput, da Lei n. 9.099/95.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTIANE TELES MOURA, RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA e PATRICIA COGLIATTI DE CARVALHO.

CRISTIANE TELES MOURA
Relator

